



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS



LEI N.º 3.701, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 3.363, de 14 de dezembro de 2017, para criação do Programa de Plantio, de execução pela Secretaria Municipal de Agropecuária, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.363, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art.1º:.....

(...)

IX - Programa de Plantio.”

Art. 2º. A Lei nº 3.363, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do artigo 9º-A:

“Art. 9º-A. O Programa de Plantio, de que trata o inciso IX do art. 1º consiste em apoiar a agricultura familiar e o pequeno produtor cadastrados no programa, com a cessão de um trator com plantadeira e um operador de máquinas para o serviço de plantio.”

Art. 3º. Revoga-se o inciso V, do artigo 1º e o artigo 6º e seu parágrafo único, todos da Lei nº 3.363, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

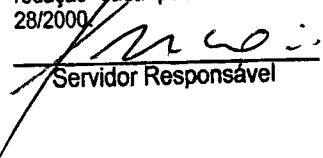
Paracatu – Minas Gerais, 22 de agosto de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
22/08/2022
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.


Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

22/08/2022


SERVIDOR RESPONSÁVEL